

**TERMO ADITIVO 04**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM ENGENHARIA CLÍNICA COM ACESSORIA E CONSULTORIA** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06, espaço Silvia Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado, **FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 1667.642/0001-65, com endereço na Al. Araguaia, n. 2044, Conj. 803, Bl. 1, Centro Emp. Araguaia, CEP: 06.455.000, Alphaville Industrial, Barueri - SP, neste ato representada por **Ricardo Castilho**, brasileiro, engenheiro, portador do RG sob nº 14273-447 – SSP/SP e do CPF sob nº 068.986.738 - 74, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **16/03/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços de em engenharia clínica com assessoria e consultoria** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando a alteração no endereço da **CONTRATANTE** e seu administrador, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM ENGENHARIA CLÍNICA COM ACESSORIA E CONSULTORIA que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06, espaço*



*Silvia Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado, FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 1667.642/0001-65, com endereço na Av. Sagitário, nº 138, Condomínio Alpha Square Mall, Conj. Comercial 307, Torre I, Barueri – São Paulo, neste ato representada por Ricardo Castilho, brasileiro, engenheiro, portador do RG sob nº 14273-447 – SSP/SP e do CPF sob nº 068.986.738 - 74, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

**Leia-se:**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM ENGENHARIA CLÍNICA COM ASSESSORIA E CONSULTORIA que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06, espaço Silvia Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado, FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 1667.642/0001-65, com endereço na Al. Araguaia, n. 2044, Conj. 803, Bl. 1, Centro Emp. Araguaia, CEP: 06.455.000, Alphaville Industrial, Barueri - SP,, neste ato representada por Ricardo Castilho, brasileiro, engenheiro, portador do RG sob nº 14273-447 – SSP/SP e do CPF sob nº 068.986.738 - 74, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*



**3.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

3  
P

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de janeiro de 2019.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH  
CONTRATANTE**

  
**RICARDO CASTILHO**

**FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

*Marcela Pereira*

CPF: 599.517.021.04

NOME:

*Shaiomy Juca*

CPF: 043.023.491-07

